



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

## CHAMADA INTERNA PRPG 04/2023

Processo nº 23072.206194/2023-10

### CHAMADA INTERNA PRPG 04/2023

#### PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO COM EXPERIÊNCIA NO EXTERIOR (PDEE)

#### PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE PESQUISADORES ATUANTES NOS PPGS DA UFMG QUE PARTICIPAM DO PROJETO CAPES/PRINT

## 1. DA APRESENTAÇÃO

**1.1.** A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais torna pública a Chamada Interna PRPG 04/2023 para fins de seleção de candidatos(as) à **renovação de bolsas** de Pós-Doutorado com Experiência no Exterior - PDEE - para a realização de atividades de pesquisa e docência junto aos Programas de Pós-Graduação que participam do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG no âmbito do Projeto CAPES/PrInt, listados no Anexo I.

## 2. DA FINALIDADE

**2.1.** A Chamada Interna para Pós-Doutorado com Experiência no Exterior - PDEE - objetiva incentivar a manutenção de pesquisadores(as) doutores(as) com experiência no exterior para atuação na UFMG, em todas as áreas do conhecimento, cuja formação e experiência profissional representem uma contribuição inovadora para os Programas de Pós-Graduação da UFMG que participam do Programa CAPES/PrInt.

**2.2.** Apenas candidatos(as) aprovados(as) nas Chamadas Internas PRPG 05/2019, 09/2019, 04/2021 e 07/2022 que tenham tido bolsa na modalidade desta Chamada no âmbito do Projeto CAPES/PrInt na UFMG implementada no Sistema de Concessão de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES poderão se candidatar a esta Chamada para atuarem em um período máximo, consecutivo ou não, de até 36 (trinta e seis) meses, incluindo os meses pleiteados nesta Chamada, ao longo da duração do Projeto CAPES/PrInt, sujeito à vigência do projeto.

**2.3.** Poderão se candidatar à renovação da bolsa na modalidade Pós-Doutorado com Experiência no Exterior pesquisadores(as) doutores(as) com experiência no exterior, nas seguintes categorias.

**2.3.1.** Pós-doutorado: doutores(as), residentes no Brasil ou no exterior, brasileiros ou estrangeiros, que tenham relevante experiência acadêmico-científica comprovada no exterior (doutorado sanduíche por, no mínimo, 12 meses; doutorado pleno ou pós-doutorado por, no mínimo, 12 (doze) meses), para realização de atividades de pesquisa e docência na UFMG.

**2.3.2.** Jovem Talento: doutores(as), residindo e atuando no exterior no momento da candidatura, brasileiros ou estrangeiros, que tenham relevante experiência acadêmico-científica comprovada no exterior (doutorado pleno ou doutorado sanduíche de, no mínimo, 12 (doze) meses), para realização de atividades de pesquisa e docência na UFMG.

**2.4.** Os candidatos devem pleitear a renovação da bolsa na mesma categoria da bolsa anterior.

**2.5.** As bolsas desta Chamada terão **vigência de 6 (seis) a 10 (dez) meses.**

**2.6.** As candidaturas devem ter caráter institucional e ser submetidas por servidor(a) docente em efetivo exercício na UFMG, credenciado(a) e com atuação em um dos Programas de Pós-Graduação da UFMG que participa do Projeto CAPES/PrInt.

**2.7.** Cada proposta deverá conter planejamento de atividades considerando a duração prevista da atuação na UFMG.

**2.8.** A Chamada Interna para Pós-Doutorado com Experiência no Exterior tem como objetivos específicos:

**2.8.1.** Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de produção e gestão da pesquisa nos Programas de Pós-Graduação da UFMG;

**2.8.2.** Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa;

**2.8.3.** Contribuir para o processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação;

**2.8.4.** Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural da UFMG.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** As propostas devem estar devidamente alinhadas ao Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, disponível no sítio <https://www.ufmg.br/prpg/capes-print/>, demonstrando potencial de interação e relacionamento técnico-científico entre o(a) candidato(a) e grupo(s) de pesquisa na UFMG.

**3.2.** Os benefícios são outorgados exclusivamente ao (à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agência nacional ou internacional de fomento e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de vigência do fomento a que se refere esta Chamada.

### **4. DA DURAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSA DISPONÍVEIS**

**4.1.** Esta Chamada visa à concessão de bolsas de Pós-Doutorado com Experiência no Exterior, com início de atividades entre janeiro e maio de 2024, sujeito a alterações por parte da CAPES.

**4.2.** A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 10 (dez) meses. Não serão aceitos, no âmbito desta Chamada, pedidos de meses adicionais.

**4.3.** As atividades deverão, necessariamente, terminar até outubro de 2024, por determinação da Capes, de forma que:

Atividades iniciadas em janeiro de 2024 deverão, necessariamente, ter duração máxima de 10 meses;

Atividades iniciadas em fevereiro de 2024 deverão, necessariamente, ter duração máxima de 9 meses;

Atividades iniciadas em março de 2024 deverão, necessariamente, ter duração máxima de 8 meses;

Atividades iniciadas em abril de 2024 deverão, necessariamente, ter duração máxima de 7 meses;

Atividades iniciadas em maio de 2024 deverão, necessariamente, ter duração máxima de 6 meses.

**4.4.** Serão distribuídas bolsas para apoiar a atuação na UFMG de Pós-Doutor com Experiência no Exterior na proporção a seguir entre os temas do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG:

20% dos meses para o tema Sustentabilidade, Manejo de Risco e Governança

30% dos meses para o tema Novas Tecnologias e Fronteiras da Ciência

30% dos meses para o tema Saúde e Bem-estar

20% dos meses para o tema Direitos Humanos

**4.5.** A critério do Grupo Gestor do Projeto CAPES/PrInt da UFMG, a proporção entre os quatro temas poderá ser alterada na etapa III do processo de avaliação das propostas (item 7.4) em função de demanda qualificada no mérito e da relevância institucional desta alteração.

**4.6.** Caberá ao Grupo Gestor do Projeto CAPES/PrInt da UFMG aferir, na etapa III do processo de avaliação das propostas (item 7.4), a elegibilidade do(a) candidato(a) para o nível de bolsa pretendido (Pós-Doutorado ou Jovem Talento).

**4.7.** A duração da bolsa é de 6 (seis) a 10 (dez) meses. Não serão aceitos, no âmbito desta Chamada, pedidos com duração diferenciada ou pedidos de meses adicionais.

**4.8.** Verificada divergência insanável de datas para início e fim das atividades nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a PRPG e a CAPES indeferirão a candidatura a qualquer tempo, fundadas na inconsistência documental.

**4.9.** Candidatos aprovados nas Chamadas Internas PRPG 05/2019, PRPG 09/2019, PRPG 04/2021 e e 07/2022 que desejarem solicitar continuidade da bolsa de Pós-doutorado ou de Jovem Talento por um novo período deverão submeter nova candidatura.

## **5. DOS REQUISITOS DO(A) BENEFICIÁRIO(A)**

**5.1.** Ter tido bolsa na modalidade de bolsa Pós-Doutorado com Experiência no Exterior (categoria Jovem Talento ou Pós-Doutorado) no âmbito do Projeto CAPES/PrInt na UFMG implementada no Sistema de Concessão de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, desde que o período total das bolsas não ultrapasse 36 (trinta e seis) meses ao longo da duração do Projeto CAPES/PrInt, incluindo os meses pleiteados nesta Chamada, sujeito à vigência do projeto.

**5.2.** Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com comprovada experiência acadêmico-científica no exterior, de acordo com as especificações que constam dos itens 2.3.1. e 2.3.2. desta Chamada;

**5.3.** Possuir título de doutor(a) e ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase para os objetivos do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG;

**5.4.** Não acumular a bolsa alocada nesta Chamada com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outras agências de fomento nacionais ou internacionais;

**5.5.** Por exigência da CAPES, informar o registro ORCID do beneficiário no formulário de inscrição. O registro ORCID fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa e pode ser realizado gratuitamente no site <https://orcid.org/>.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**6.1. Formulário de Inscrição:** as propostas serão submetidas por servidor(a) docente em efetivo exercício na UFMG, credenciado(a) e com atuação em um dos Programas de Pós-Graduação da UFMG que participa do Projeto CAPES/PrInt, por meio do Sistema de Fomento da PRPG disponível no link <https://sistemas.ufmg.br/print>, através do preenchimento de formulário próprio e envio de arquivos em formato PDF com todos os documentos requisitados abaixo, nos prazos definidos no cronograma do subitem 13.1.

**6.1.1.** No ato da inscrição, o(a) proponente deverá indicar o nível de bolsa pretendido pelo(a) candidato(a) (Pós-doutorado ou Jovem Talento), mantendo a mesma categoria da bolsa anterior.

**6.2. Plano de Trabalho e Relatório de Atividades**, em português, inglês ou espanhol, em um mesmo documento de, no máximo, 8 (oito) páginas, contendo descrição das atividades já desenvolvidas na UFMG como bolsista na modalidade desta Chamada e justificativa para a renovação pleiteada, bem como cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica quando for o caso, devendo conter, obrigatoriamente, os itens especificados no Anexo II. Os bolsistas que, no momento da inscrição, não contarem com ao menos 6 (seis) meses de bolsa deverão apresentar o relatório de atividades após 6 (seis) meses do início da bolsa.

**6.3. Carta de Apresentação**, submetida pelo(a) proponente, ressaltando a motivação para a renovação da bolsa e elencando os avanços e ganhos oriundos da presença do candidato indicado no(s) PPG(s) envolvidos(s), destacando o potencial do(a) candidato(a) para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o(a) candidato à bolsa de pós-doutorado com experiência no exterior e o(s) grupo(s) de pesquisa na UFMG em relação à matriz do Projeto CAPES/Print da UFMG, assim como atestando a regularidade e qualidade da experiência científica do(a) candidato(a), fornecendo as referências bibliográficas completas sobre as 5 produções mais relevantes.

**6.4. Carta de Anuência da Coordenação** do(s) Colegiado(s) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação no(s) qual(uais) o(a) candidato(a) atuará, manifestando-se em favor da candidatura para fins de renovação da bolsa e descrevendo o impacto do investimento no crescimento do(s) PPG(s) envolvido(s) e em sua internacionalização.

**6.4.1.** De acordo com orientações da Capes, a carta deverá ser feita em papel timbrado e conter as seguintes informações:

**a. Nome completo** do(a) candidato(a) convidado(a);

**b. Nacionalidade** do(a) candidato(a) convidado(a);

**c. Nome da IES estrangeira parceira** - instituição de origem (universidade na qual foi obtida a experiência no exterior por 12 meses) do(a) candidato(a) convidado(a), bem como o nome do país ;

**d. Nome completo do(a) proponente**, com identificação do PPG e da unidade acadêmica ao qual está vinculado;

**e. Período exato de duração da bolsa;**

**f. Data e assinatura** da Coordenação do(s) Colegiado(s) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação no(s) qual(uais) o(a) candidato(a) atuará. Deverá ser enviada apenas uma carta com as assinaturas de todos os PPGs em que o candidato atuará.

**6.5. Carta de Anuência do(a) Candidato(a)** (Doutor(a) com Experiência no Exterior), manifestando-se favoravelmente à execução do plano de trabalho, incluindo período de início e término em formato mês/ano, e dando ciência e anuência ao apoio concedido no âmbito desta Chamada.

**6.6. CV do(a) Candidato(a)** (Doutor(a) com Experiência no Exterior), em português, inglês ou espanhol.

**6.7. Comprovação de experiência no exterior** (de acordo com os subitens 2.3.1 e 2.3.2.).

**6.8. Comprovação de residência e de atuação no exterior** (de acordo com o subitem 2.3.2.).

## **7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A avaliação das propostas consistirá em 4 (quatro) fases, todas de caráter eliminatório, realizadas inicialmente por Equipe Técnica e Comissão Assessora designada pelo Grupo Gestor do Projeto CAPES/Print da UFMG, e posteriormente pelo próprio Grupo Gestor do Projeto CAPES/Print da UFMG, conforme descrito a seguir:

I - Análise Técnica

II - Análise de Mérito

### III - Decisão do Grupo Gestor

#### IV. - Aprovação Final

**7.2. Etapa I - Análise Técnica** - consistirá no exame, por Equipe Técnica da PRPG, dos seguintes elementos: preenchimento integral e correto do formulário de inscrição; adequação da documentação e informações apresentadas para a inscrição; cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos por esta Chamada.

**7.2.1.** As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

**7.2.2.** As inscrições não referentes à renovação de bolsas nos termos desta Chamada serão indeferidas.

**7.2.3.** As inscrições referentes à renovação de bolsas que ultrapassem 36 (trinta e seis) meses ao longo da duração do Projeto CAPES/PrInt, incluindo os meses pleiteados nesta Chamada, serão indeferidas.

**7.2.4.** Concluída esta etapa, as propostas indeferidas receberão comunicado pelo Sistema de Fomento da PRPG quanto ao seu resultado, juntamente com o motivo do indeferimento.

**7.3. Etapa II – Análise de Mérito** – consistirá na análise de mérito acadêmico e científico das propostas, a ser realizada por Comissão Assessora, especificamente designada pelo Grupo Gestor do Projeto CAPES/PrInt da UFMG para essa finalidade.

**7.3.1.** Na análise de mérito, consultores *ad hoc* externos à UFMG apreciarão as propostas, atribuindo-lhes um entre os quatro conceitos a seguir: altamente recomendado, recomendado, recomendado com restrições e não recomendado, conforme os critérios especificados no Anexo III. As propostas que receberem os conceitos “recomendado com restrições” e “não recomendado” serão avaliadas, necessariamente, por dois pareceristas.

**7.4. Etapa III – Decisão do Grupo Gestor** – A seleção e classificação final dos projetos ocorrerá por meio de deliberação entre os membros do Grupo Gestor do Projeto CAPES/PrInt da UFMG, que, com base nas recomendações externas, atribuirão notas de 0 a 100 às propostas, conforme os critérios especificados no Anexo III, e ponderarão de forma comparativa e consensual nos seguintes termos:

**7.4.1.** Propostas mais bem avaliadas quanto ao mérito acadêmico.

**7.4.2.** Prioridade de formação de recursos humanos em vista de sua relevância institucional.

**7.4.3.** Prioridade da proposta no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG.

**7.4.4.** Concluída a análise comparativa das candidaturas, o Grupo Gestor poderá arbitrar, dentro do total de meses de bolsas desta Chamada, o número de meses a serem alocados para a categoria Pós-doutorado e para a categoria Jovem Talento.

Ao final da Etapa III, o Grupo Gestor classificará as propostas em cinco níveis:

Nível 1 - propostas aprovadas no mérito para receberem apoio financeiro pela CAPES;

Nível 2 - propostas aprovadas no mérito e com possibilidade de receberem apoio financeiro desde que haja desistências entre os contemplados no nível 1 ou apoio financeiro suplementar pela CAPES;

Nível 3 - propostas aprovadas no mérito sem, contudo, alcançarem prioridade para receber apoio financeiro;

Nível 4 - propostas indeferidas por não alcançarem pontuação mínima necessária para classificação de acordo com as regras das chamadas internas da PRPG;

Nível 5 – desistente.

**7.5. Etapa IV – Aprovação Final** – Os resultados serão homologados pela Câmara de Pós-Graduação.

## **8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**8.1.** O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida pela UFMG na etapa de análise documental e de mérito poderá solicitar reconsideração do indeferimento ao Grupo Gestor do Projeto CAPES/PrInt da UFMG no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de envio da comunicação de indeferimento, nos termos do Artigo nº 118 do Regimento Geral da UFMG.

**8.2.** Os pedidos de reconsideração devem estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

**8.3.** Não serão aceitos pedidos de reconsideração referentes à quantidade de meses de bolsa concedida pelo Grupo Gestor.

**8.4.** Os pedidos de reconsideração, no limite máximo de 20.000 (vinte mil) caracteres, devem conter a identificação do(a) proponente e devem ser enviados à UFMG por meio do Sistema de Fomento da PRPG. Não serão aceitos pedidos de reconsideração enviados por outros meios.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de reconsideração indeferidos no mérito poderão solicitar recurso administrativo, no limite máximo de 20.000 (vinte mil) caracteres, do qual deve constar a identificação do(a) candidato(a), a ser enviado à Câmara de Pós-Graduação no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento do resultado, por meio do Sistema de Fomento da PRPG, nos termos do Artigo nº 118 do Regimento Geral da UFMG. Não serão aceitos recursos administrativos enviados por outros meios.

## **10. DA INSCRIÇÃO NA CAPES**

**10.1.** A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) dependerá de autorização da CAPES e acontecerá em datas ainda a serem definidas pela agência de fomento.

**10.2.** A Pró-Reitoria de Pós-Graduação lançará os nomes dos(as) candidatos(as) homologados(as) pela Câmara de Pós-Graduação SCBA da CAPES. No momento da indicação e cadastramento dos(as) convidados(as) aprovados(as), os seguintes documentos serão anexados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG):

**10.2.1.** Carta de Anuência da Coordenação do(s) Colegiado(s) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação junto ao(s) qual(quais) o(a) candidato(a) atuará, manifestando-se em favor da candidatura, conforme o item 6.4.1. No caso de candidaturas apoiadas por vários PPGs, enviar uma única carta com a anuência de todos os PPGs envolvidos na proposta.

**10.2.2.** Carta de encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação com o resultado final da seleção interna desta Chamada.

**10.2.** A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA dependerá de autorização da CAPES e acontecerá em datas ainda a serem definidas pela agência de fomento.

**10.3.** A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA pressupõe o conhecimento e aceitação da Portaria CAPES nº 1 de 3 de janeiro de 2020, dos atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria e das condições do Edital CAPES/PrInt 041/2017, sobre os quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou não concordância.

**10.4.** Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo, respondendo o(a) proponente e o candidato(a) pelo não fornecimento de documentos e informações no prazo assinalado pela CAPES.

**10.5.** Todas as comunicações no âmbito desta Chamada, após a inscrição na CAPES, serão realizadas por intermédio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>), para o endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.

## 11. DA ANÁLISE DOCUMENTAL, DA HOMOLOGAÇÃO PELA CAPES E DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

**11.1.** Após cumpridos todos os requisitos do processo seletivo, o(a) candidato(a) receberá um aviso de concessão por e-mail da CAPES, informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse, bem como o envio dos documentos necessários para a concessão da bolsa, por meio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

**11.2.** Após o cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno e uma vez homologada a candidatura no SCBA, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga do(a) candidato(a) aprovado(a).

**11.3.** O recebimento da Carta de Concessão da bolsa de estudos e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa.

**11.4.** A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso à CAPES.

## 12. DOS BENEFÍCIOS E DAS VANTAGENS

**12.1.** A bolsa de estudos e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, e atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

**12.1.1.** A CAPES e a UFMG não efetuarão reembolso de passagem aérea adquirida fora das normas da CAPES.

**12.1.2.** A CAPES pagará, aos(às) candidatos(as) aprovados(as), auxílio-deslocamento destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional, nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020.

**12.1.3.** A CAPES não prevê o pagamento de “Adicional Dependente” para as modalidades de bolsa no âmbito do Edital CAPES nº 41/2017, nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, e da Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro 2018.

**12.1.4.** A assistência médica, odontológica e farmacêutica no Brasil dos estrangeiros selecionados nesta Chamada será realizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do convênio firmado entre o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e o Ministério da Saúde, em 25 de janeiro de 1994.

**12.1.5.** A CAPES pagará, aos(às) candidatos(as) aprovados(as) residentes no exterior, “Auxílio Seguro-Saúde” destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino, conforme valores definidos na Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020. O seguro-saúde contratado deverá cobrir repatriação funerária.

**12.2.** Os valores da bolsa e dos benefícios correspondentes estão definidos pela Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020.

## 13. DO CRONOGRAMA

**13.1.** Dos prazos na UFMG

Período	Atividade prevista
20 de março a 19 de abril de 2023	Inscrição de propostas
20 de abril a 11 de maio de 2023	Análise documental

12 de maio de 2023	Resultado da análise documental
Até 22 de maio de 2023	Pedidos de reconsideração da análise documental
Até 26 de maio de 2023	Resposta aos pedidos de reconsideração
29 de maio a 23 de junho de 2023	Análise de mérito – não há divulgação do resultado desta etapa para os participantes
26 de junho a 5 de julho de 2023	Reuniões do Grupo Gestor
7 de julho de 2023	Divulgação do resultado preliminar
Até 17 de julho de 2023	Pedidos de reconsideração do resultado preliminar
28 de julho de 2023	Divulgação do resultado final
Até 7 de agosto de 2023	Período de recursos administrativos
Até 18 de agosto de 2023	Homologação do resultado final pela Câmara de Pós-Graduação
Até 21 de agosto de 2023	Divulgação do resultado após homologação da Câmara de Pós-Graduação

**13.2.** Deverá ser considerado o prazo mínimo de 45 dias entre a indicação/validação dos documentos do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA e a implementação da bolsa.

**13.3.** O período de indicação de bolsistas no SCBA e o período definitivo de início das bolsas serão divulgados pela CAPES em data ainda a ser definida pela agência de fomento.

**13.4.** A inscrição nesta chamada interna pressupõe o conhecimento e a aceitação, por parte do(a) candidato(a) aprovado(a), de que há a possibilidade de que o período de mobilidade sugerido no Plano de Trabalho precise ser modificado, a depender do cronograma de mobilidade a ser divulgado pela CAPES.

**13.5.** Caso a alteração do período de mobilidade seja necessária, o(a) proponente e o(a) candidato(a) serão informados e poderão optar por outra data que esteja em conformidade com o cronograma a ser divulgado pela CAPES. Nesse caso, a carta do colaborador no exterior, a anuência do departamento do proponente, ou órgão equivalente, e a carta do Programa de Pós-Graduação do proponente deverão ser atualizadas.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos termos e prazos relativos a esta Chamada.

**14.2.** São de inteira responsabilidade do(a) proponente e do(a) candidato(a) as informações e documentos fornecidos no ato da inscrição, respondendo por informações inverídicas ou desatualizadas que podem implicar na sua exclusão do processo seletivo.

**14.3.** A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

**14.4.** A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à liberação do cronograma oficial de implementação e mobilidade da CAPES.

**14.5.** O período definitivo das mobilidades aprovadas está condicionado à divulgação, pela CAPES, do cronograma de mobilidades, podendo ser diferente do período que consta na presente chamada.

**14.6.** A CAPES e a UFMG não se responsabilizam por mobilidades iniciadas antes da concessão, pela CAPES, do Termo de Outorga, bem como por mobilidades realizadas fora do período cadastrado no SCBA.

**14.7.** É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal, nos termos do Edital CAPES 041/2017.

**14.8.** Concluída a seleção interna na UFMG, os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Câmara de Pós-Graduação e pela CAPES, conforme o caso.

**14.9.** O(a) candidato(a) estrangeiro(a) contemplado(a) com bolsa nesta chamada deverá providenciar pessoalmente o visto de residência no Brasil de acordo com a legislação vigente.

**14.10.** Após a inscrição do(a) candidato aprovado(a) no SCBA da CAPES, o(a) candidato(a) e o(a) proponente deverão dirimir eventuais dúvidas e solucionar eventuais problemas diretamente com a agência de fomento por meio do sistema Linha Direta.

**14.11.** Em caso de dúvidas a respeito desta Chamada Interna, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato por meio do endereço eletrônico [pg-internacional@prpg.ufmg.br](mailto:pg-internacional@prpg.ufmg.br), indicando no campo do assunto a identificação da chamada (CHAMADA INTERNA PRPG 04/2023 – PDEE).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Almeida Pordeus, Pró-reitor(a)**, em 02/03/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2063750** e o código CRC **C4150212**.

## ANEXO I

### **Programas de Pós-Graduação da UFMG que aderiram ao projeto CAPES/Print:**

1. PPG: AMBIENTE CONSTRUÍDO E PATRIMÔNIO SUSTENTÁVEL
2. PPG: ARQUITETURA E URBANISMO
3. PPG: ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS
4. PPG: ARTES
5. PPG: BIOINFORMÁTICA
6. PPG: BIOLOGIA VEGETAL
7. PPG: BIOLOGIA CELULAR
8. PPG: BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA
9. PPG: CIÊNCIA ANIMAL
10. PPG: CIÊNCIAS APLICADAS À CIRURGIA E À OFTALMOLOGIA
11. PPG: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA)

12. PPG: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (MICROBIOLOGIA)
13. PPG: CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
14. PPG: CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
15. PPG: CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
16. PPG: CIÊNCIAS DA SAÚDE: SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
17. PPG: CIÊNCIA DE ALIMENTOS
18. PPG: CIÊNCIAS DO ESPORTE
19. PPG: CIÊNCIA POLÍTICA
20. PPG: CIÊNCIAS E TÉCNICAS NUCLEARES
21. PPG: CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
22. PPG: COMUNICAÇÃO SOCIAL
23. PPG: DEMOGRAFIA
24. PPG: DIREITO
25. PPG: ECOLOGIA (CONSERVAÇÃO E MANEJO DA VIDA SILVESTRE)
26. PPG: ECONOMIA
27. PPG: EDUCAÇÃO
28. PPG: ENGENHARIA DE ESTRUTURAS
29. PPG: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
30. PPG: ENGENHARIA MECÂNICA
31. PPG: ENGENHARIA METALÚRGICA, DE MATERIAIS E DE MINAS
32. PPG: ESTATÍSTICA
33. PPG: ESTUDOS DO LAZER
34. PPG: ESTUDOS LINGUÍSTICOS
35. PPG: ESTUDOS LITERÁRIOS
36. PPG: FILOSOFIA
37. PPG: FÍSICA
38. PPG: GENÉTICA
39. PPG: GEOGRAFIA
40. PPG: GEOLOGIA
41. PPG: GESTÃO & ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO
42. PPG: HISTÓRIA
43. PPG: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E BIOFARMACÊUTICA
44. PPG: INFECTOLOGIA E MEDICINA TROPICAL
45. PPG: MATEMÁTICA
46. PPG: MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
47. PPG: MEDICINA MOLECULAR
48. PPG: MÚSICA
49. PPG: NEUROCIÊNCIAS
50. PPG: ODONTOLOGIA

51. PPG: PARASITOLOGIA
52. PPG: PATOLOGIA
53. PPG: QUÍMICA
54. PPG: SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
55. PPG: SAÚDE PÚBLICA
56. PPG: SOCIOLOGIA
57. PPG: ZOOLOGIA

## ANEXO II

### **Requisitos mínimos para o documento "Plano de Trabalho e Relatório de Atividades" para fins de candidatura à renovação da bolsa de Pós-Doutorado com Experiência no Exterior**

- a) Título;
- b) Introdução, justificativa e relatório de atividades, apresentando o mérito, a originalidade, a atualidade do plano de trabalho em relação aos objetivos da matriz do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG, bem como relatando as atividades já desenvolvidas na UFMG como bolsista na modalidade desta Chamada e a relevância da continuidade do trabalho.
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do plano de trabalho para a promoção do ensino, pesquisa e extensão em relação aos objetivos da matriz do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG;
- g) Potencial para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o grupo de pesquisa na UFMG e no exterior em relação à matriz CAPES/PrInt da UFMG, conforme descrito na proposta;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área de atuação no médio e longo prazos;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Referências bibliográficas.

## ANEXO III

### **Critérios de Avaliação das Propostas de Candidaturas a Bolsas de Pós-Doutorado com Experiência no Exterior**

-

#### **PÓS-DOCTORADO**

**Proponente:** servidor(a) docente em efetivo exercício na UFMG, credenciado(a) e com atuação em PPG com adesão ao Projeto CAPES/PrInt da UFMG

<b>Candidato(a):</b> doutor(a), residente no Brasil ou no exterior, brasileiro(a) ou estrangeiro(a), que tenha relevante experiência acadêmico-científica comprovada no exterior (doutorado sanduíche por, no mínimo, 12 meses; doutorado pleno ou pós-doutorado por, no mínimo, 12 (doze) meses), para realização de atividades de pesquisa e docência na UFMG.	
<b>Vinculação da proposta a um tema do Projeto CAPES/Print da UFMG:</b> indicar o tema	
<b>Vinculação da proposta a um dos projetos do Projeto CAPES/Print da UFMG:</b> indicar o projeto	
<b>País de experiência do(a) candidato(a):</b> indicar país onde o(a) candidato(a) obteve experiência no exterior e modalidade dessa experiência	
<b>JOVEM TALENTO</b>	
<b>Proponente:</b> servidor(a) docente em efetivo exercício na UFMG, credenciado(a) e com atuação em PPG com adesão ao Projeto CAPES/Print da UFMG	
<b>Candidato(a):</b> doutor(a), residindo e atuando no exterior no momento da candidatura, brasileiro(a) ou estrangeiro(a), que tenha relevante experiência acadêmico-científica comprovada no exterior (doutorado pleno ou doutorado sanduíche de, no mínimo, 12 (doze) meses), para realização de atividades de pesquisa e docência na UFMG.	
<b>Vinculação da proposta a um tema do Projeto CAPES/Print da UFMG:</b> indicar o tema	
<b>Vinculação da proposta a um dos projetos do Projeto CAPES/Print da UFMG:</b> indicar o projeto	
<b>País de experiência do(a) candidato(a):</b> indicar país onde o(a) candidato(a) obteve experiência no exterior e modalidade dessa experiência	
<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	
Documento geral da CAPES	Edital Capes 041/2017
Documento específico da CAPES	Portaria Capes 01/2020
Língua de trabalho (definida com o(a) proponente na UFMG)	
Comprovação de experiência no exterior (modalidades Pós-Doutorado e Jovem Talento, conforme subitens 2.3.1 e 2.3.2)	Edital Capes 041/2017
Comprovação de residência e atuação no exterior (modalidade Jovem Talento, conforme subitem 2.3.2)	Edital Capes 041/2017
Carta de anuência do(s) Colegiado(s) do(s) PPG(s) envolvidos na proposta	
Carta de anuência do(a) candidato(a)	
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	

<b>Critério</b>	<b>Avaliação consultores <i>ad hoc</i></b>	<b>Nota do Grupo Gestor (0 a 100)</b>	<b>Peso</b>
Mérito, originalidade e relevância do plano de trabalho e do relatório de atividades para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em relação à matriz do Projeto CAPES/PrInt da UFMG	Recomendação	Nota	4
Avaliação do Currículo Vitae do(a) candidato(a), com destaque para as 5 produções mais relevantes indicadas pelo(a) proponente	Recomendação	Nota	3
Impacto e relevância social da proposta para a internacionalização da Pós-graduação da UFMG no âmbito da matriz do Projeto CAPES/PrInt da UFMG	Recomendação	Nota	2
Potencial para o aumento da colaboração internacional a médio e longo prazo no âmbito do Projeto CAPES/PrInt da UFMG	Recomendação	Nota	1
<b>PONTUAÇÃO PARCIAL</b>			
<b>BÔNUS</b> (Pontuação extra a ser definida pelo Grupo Gestor)			
Capilaridade interna em relação aos PPGs envolvidos na proposta			Até 05 pontos
Possível impacto na graduação ou extensão			Até 05 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			